



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussiape

1

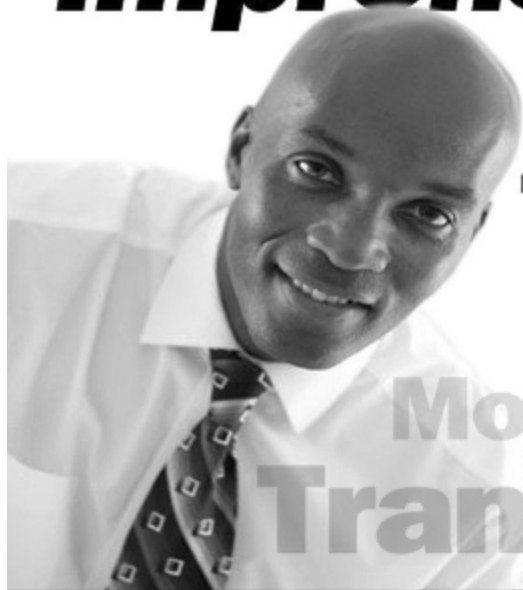
Terça-feira • 23 de Junho de 2020 • Ano • Nº 1468

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jussiape publica:

- **Edital do Pregão Presencial nº 036/2020 - Processo nº 070/2020-** Objeto: Prestação de serviços para produção emergencial de máscaras de tecido, destinados as ações de enfrentamento e combate COVID-19.
- **Edital do Pregão Presencial nº 037/2020 - Processo nº 072/2020-** Objeto: Aquisição de diversas peças, acessórios, pneus, entre outros, destinados a manutenção e reposição da frota de veículos e máquinas, pertencente a esta prefeitura municipal de Jussiape-BA.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 070/2020
Folha Nº _____
Funcionário (a).

PROTOCOLO/ RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 - PROCESSO Nº 070/2020

Recebi do setor de Licitação através do Pregoeiro o edital e seus anexos referentes ao Pregão Presencial nº. 036/2020, cujo objeto é a prestação de serviços para produção emergencial de máscaras de tecido, destinados as AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE COVID-19, com sessão de abertura para o dia 30 de junho de 2020, as 09:00.

FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
DATA DE RECEBIMENTO: _____

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de JUSSIAPE – BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação e/ou enviar via e-mail para zoraideмпereira@hotmail.com. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorrida no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais

CIENTE:...../...../2020

ZORAIDE MARIA SOUZA PEREIRA
PREGOEIRA
DECRETO Nº 03/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Visto do Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSSIAPE-BA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

SÍNTESE DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS DE TECIDO, DESTINADOS AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE COVID-19.

2020

Visto da pregoeira

2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Modalidade Licitatória:

Pregão Presencial nº 036/2020

2. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 13.979/2020 e 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 003/2020

3. Unidades Interessadas

Secretarias Municipais

4. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO: **POR LOTE**

5. Objeto

Prestação de serviços para produção emergencial de máscaras de tecido, destinados as **AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE COVID-19.**

6. Data e horário para recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

Data: 30 de junho de 2020 às 09:00H

7. Dotações orçamentárias – Anexo 1 – Minuta do Contrato

8. O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura até 00 de xxxxx de 0000.

9. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Jussiape na Praça 09 De Julho, Nº 167 – Bairro Centro, Cidade De Jussiape, ou pelo telefone 0 (**) 77 3414 – 2110 de segunda a sexta – feira, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, ou pelo site www.jussiape.ba.gov.br.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Somente serão admitidas a participar da licitação os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

10.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

10.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

10.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

11. CREDENCIAMENTO

Visto da pregoeira

3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

11.1. A documentação para o credenciamento poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, dos seguintes documentos abaixo:

11.2. Tratando-se de representante legal:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, registro comercial no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI;
- c) Documento pessoal;

11.3. Tratando-se de procurador: apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

11.3.1. Quando apresentada procuração deverá ser anexada:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, registro comercial no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI;
- c) Documento pessoal do procurador;

11.4. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

11.5. **As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP** que pretendem utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso.(conforme anexo VI)

11.6. **Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital e Declaração de Desimpedimento de Licitar** (conforme anexo VII e VIII deste edital).

11.7. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

11.7.1. **Os envelopes da proposta de preços** (envelope A)

11.7.2. **Os documentos de habilitação** (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

11.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada, por via impressa, como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

Visto da pregoeira

4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2020
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxx
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

12.2. Só serão aceitas propostas emitida em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

12.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

12.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

12.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.7. O prazo de validade comercial da **Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

12.8. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, **no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão, sob pena de desclassificação.**

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

13. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

13.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original que pode ser autenticada pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número, além da expressão Habilitação (vide descrição abaixo), podendo ao Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2020
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxxx
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Visto da pregoeira

5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

13.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

13.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos, registro comercial no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual.

13.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

c) Certificado de Regularidade do FTGS, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

h) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

13.2.2.1 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada (anexo VI).

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no lote anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

13.2.3. A Habilitação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Visto da pregoeira

6



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista ou por outro profissional equivalente responsável pela confecção do documento, atualizada;
- e) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;
- f) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;
- g) Certidão simplificada do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial (JUCEB) ou do órgão correspondente à sede do licitante, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

13.2.4. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

13.2.5. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante.

13.3. Alvará de funcionamento

13.4. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente encadernados em ordem de acordo com o exigido no **EDITAL**, ou ainda utilizar outro dispositivo de fixação que permita

Visto da pregoeira

7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda. Recomenda-se que seja adotada o mesmo procedimento para os documentos referente a proposta de preços.

13.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

13.7. O Pregoeiro conferirá a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.1.1. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

14.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

14.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

14.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, ao Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

14.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo ao Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

14.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, ao pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

15. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

15.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

15.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1 %** (um por cento).

Visto da pregoeira

8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

15.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.4. Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

15.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

15.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

15.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

15.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

15.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o Menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

15.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e compatível com o preço de mercado.

15.12. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.13. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

15.14. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de até 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances inferiores àquelas consideradas, até então, de menor preço ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada.

b) Se a microempresa e empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresa de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **15.13** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a".

Visto da pregoeira

9



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

15.15. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item **15.14** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

15.16. O disposto nos itens **15.12 a 15.14** deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.17. O valor do percentual correspondente ao desconto no Lote será linear a todos os materiais do lote.

15.18. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

16. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, ou representante legal de empresa devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

16.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

16.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4. Não será aceita impugnação ou recurso por fax e/ou e-mail. Somente em original em papel timbrado da empresa e devidamente assinado pelo diretor ou representante legal, das 08:00 às 12:00 horas.

16.4.1. Impugnações/recursos ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

16.5. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.5.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

16.5.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

16.5.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

Visto da pregoeira

10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

17.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

17.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

18. FORMA DE ENTREGA

18.1. A entrega do objeto desta licitação será iniciado no prazo de três (03) dias e as entregas posteriores será efetuadas de forma gradual, conforme a necessidade da Administração Municipal.

18.2. Os materiais licitados deverão ser entregues na Central de Compras deste município.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

19.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

19.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

19.4. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

19.5. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;

b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

19.6. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo I deste Edital.

19.7. A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

20.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

20.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

Visto da pregoeira

11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

20.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

21. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

22. SANÇÕES E PENALIDADES

22.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

22.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

22.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

22.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

22.1.3.1. A multa a que se refere este subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

22.1.3.2. As multas previstas neste subitem não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

22.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

23. RESCISÃO

23.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

Visto da pregoeira

12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

23.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

24. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

24.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

25.3. É facultada o pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

25.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

25.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

25.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de JUSSIAPE, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, pessoalmente.

25.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

25.10. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento.

25.11. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;

Visto da pregoeira

13



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Projeto Básico/Termo Descritivo;
- IV. Modelo de Procuração;
- V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VI. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP
- VII. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
- VIII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

JUSSIAPE – BA, 22 de junho de 2020.

ZORAIDE MARIA SOUZA PEREIRA
PREGOEIRA
DECRETO Nº 03/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Visto da pregoeira

14



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 070/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
JUSSIAPE**

ANEXOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

Visto da pregoeira

15



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº070/2020
Pregão nº 036/2020
Contrato nº 00/0000

Contrato para prestação de serviços para produção emergencial de máscaras de tecido, destinados as AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE COVID-19, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de JUSSIAPE e a Empresa.....

A Prefeitura Municipal de JUSSIAPE-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº 13.674.148 / 0001 - 53, com sede na Praça 09 de Julho, Nº 167 – Bairro Centro – Cidade de JUSSIAPE – ESTADO DA BAHIA, representada neste ato pelo o Senhor Prefeito Éder Jakes Souza Aguiar, CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços para produção emergencial de máscaras de tecido, destinados as AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE COVID-19, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 036/2020 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é de **Menor Preço Por Lote**, com pagamento mensal, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 036/2020 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 00 de dezembro de 0000.

3.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas para a entrega.

Visto da pregoeira

16



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiapé – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

4.2 - O pagamento equivale a aquisição do lote 00, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 036/2020.

4.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 01 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0074 – SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO

AÇÃO: 2.072 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – DA CONTRATADA:

6.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 – Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega, objeto deste Contrato.

6.2 – DA CONTRATANTE:

Visto da pregoeira

17



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

6.2.1 – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

6.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após a entrega do material, não há nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

8.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

8.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.1.3.1. A multa a que se refere este subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.1.3.2. As multas previstas neste subitem não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

8.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

Visto da pregoeira

18



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

9.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 036/2020 e adjudicado à Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:

13.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

13.2 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de JUSSIAPE, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

Visto da pregoeira

19



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 070/2020
Folha Nº _____
Funcionário (a).

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO PREGOEIRO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE

Modalidade de Licitação **Número**
Pregão Presencial 036/2020

Objeto: Prestação de serviços para produção emergencial de máscaras de tecido, destinados as AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE COVID-19.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

LOTE 01 – MÁSCARAS TECIDO					
ORD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO - MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, DUPLO, ATÓXICO, MODELO ANATÓMICO, EM TMANHO ÚNICO, COM ACABAMENTO EXECUTADO EM MÁQUINA RETA, PRONTA E ACABADA COM 22CM DE LARGURA, 14 CM DE ALTURA CENTRAL E 4,5 CM DE ALTURA NAS LATERAIS, COM DUAS ALÇAS DE TIRAS DE ELÁSTICO, COM ESPESSURA DE 07MM E COMPRIMENTO DE 19CM, PREGADAS NAS LATERAIS DA MÁSCARA, FORMANDO ARCOS, COM COSTURA DE CIMA A BAIXO NA PARTE FRONTAL FORMANDO UM BICO EM DIREÇÃO AO NARIZ DO USUÁRIO, COM DUAS PREGAS LATERAIS DE 1CM CADA, NA COR BRANCA. ENTREGUE EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUALMENTE.	UND	10.000	00,00	00,00
VALOR DO LOTE 01					00,00

Valor Global da Proposta R\$(Valor global da proposta por extenso)

Validade da Proposta: _____

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega do objeto: _____

Local de entrega: A entrega dos materiais, objeto desta licitação será iniciado no prazo de três (03) dias, conforme a necessidade da Administração Municipal.

Visto da pregoeira
S. S. S.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes para o fornecimento.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do Representante Legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Visto da pregoeira

21



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Nº: 070/2020	
Folha Nº _____	
_____ Funcionário (a).	

ANEXO III

PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2020

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	036/2020

1. DO OBJETO

1.1. prestação de serviços para produção emergencial de máscaras de tecido, para promover a contenção do contágio do novo Corona vírus, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, neste município.

ITEM (SERVIÇO)	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO - MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, DUPLO, ATÓXICO, MODELO ANATÔMICO, EM TMANHO ÚNICO, COM ACABAMENTO EXECUTADO EM MÁQUINA RETA, PRONTA E ACABADA COM 22CM DE LARGURA, 14 CM DE ALTURA CENTRAL E 4,5 CM DE ALTURA NAS LATERAIS, COM DUAS ALÇAS DE TIRAS DE ELÁSTICO, COM ESPESSURA DE 07MM E COMPRIMENTO DE 19CM, PREGADAS NAS LATERAIS DA MÁSCARA, FORMANDO ARCOS, COM COSTURA DE CIMA A BAIXO NA PARTE FRONTAL FORMANDO UM BICO EM DIREÇÃO AO NARIZ DO USUÁRIO, COM DUAS PREGAS LATERAIS DE 1CM CADA, NA COR BRANCA. ENTREGUE EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUALMENTE.	10.000

1.2. O quantitativo é o discriminado na tabela acima.

1.3. O contrato terá vigência de 90 dias, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se que a contratação é de suma importância para garantir a saúde dos profissionais de saúde dentro das unidades, bem como nos seus trabalhos externos, bem como das pessoas de vulnerabilidade social e econômica e funcionários públicos a fim de evitar possíveis ameaças à saúde pública em Jussiape, devido à pandemia.

2.2. Justifica-se a escolha da empresa contratada eis que apresentara melhores preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, neste município.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

4.2. A execução do contrato será iniciada após a sua assinatura.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto desta licitação será iniciado no prazo de três (03) dias e as entregas posteriores será efetuadas de forma gradual, conforme a necessidade da

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

Administração Municipal, que deverão ser fornecidos conforme solicitação, a contar do recebimento da Autorização do responsável, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde

5.2. Por ocasião da entrega casa seja detectado que o produto não atende as especificações contidas na proposta de preços, poderá a Administração Municipal recusar o recebimento integralmente, obrigando-se a empresa a providenciar a substituição no prazo de 02 (dois) até 05 (cinco) dias.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estipulado no contrato.
- b) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Executar o fornecimento objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- b) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente no fornecimento / serviços do objeto deste contrato;
- c) Zelar pela boa e completa execução do fornecimento contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços / fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços / fornecimento prestados;
- f) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- g) Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Prefeitura, mercadoria/produtos fornecidos fora das especificações e da proposta adjudicada ou com defeito que impossibilite a sua regular utilização.
- h) O objeto deste instrumento contratual deverá ser entregue na em local definido pela Autorização de Compra.

Visto da pregoeira

23



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

i) O objeto deste instrumento contratual deverá ser entregue em embalagens lacradas vindas de fábrica; constando o prazo de fabricação e de validade dos produtos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, estando incluso todos os custos diretos e indiretos na entrega do objeto deste contrato.

8.2. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no ato da entrega e atesto da Nota Fiscal.

8.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da CONTRATADA.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.3. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JUSSIAPE, de acordo com a gravidade da infração.

10.4. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso da entrega do objeto;

III - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI

Visto da pregoeira

24



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrada em órgão competente;

11.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Município da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.”

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. A os recursos orçamentários que fará face à despesa decorrente deste contrato será a abaixo discriminada:

Poder: 01 - Poder Executivo

Órgão: 0309 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Secretaria de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0074 – Saúde com Acesso Amplo e Seguro

Ação: 2.072 Enfrentamento da Emergência COVID19

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Visto da pregoeira

25



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	036/2020

Outorgante

Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000

Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado

Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx

Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 00000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX

Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000

Telefone: (00) 0000-0000

E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Visto da pregoeira

26



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	036/2020

A (nome da empresa) CNPJ, nº....., com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Visto da pregoeira

27



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	036/2020

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) **DECLARA** sob as penas da lei que é Microempresa – ME ou Empresa
de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº
123/2006.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Visto da pregoeira
S. S. S.

28



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	036/2020

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ **DECLARA** para fins de
cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades
legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que **atende plenamente os**
requisitos de habilitação constantes do Edital.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Visto da pregoeira

29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	036/2020

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Visto da pregoeira
S. S. S.

30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 072/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

PROTOCOLO/ RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 - PROCESSO Nº 072/2020

Recebi do setor de Licitação através do Pregoeiro o edital e seus anexos referentes ao Pregão Presencial nº. 037/2020, cujo objeto é a aquisição de diversas peças, acessórios, pneus, entre outros, destinados a manutenção e reposição da frota de veículos e máquinas, pertencente a esta prefeitura municipal de JUSSIAPE-BA, com sessão de abertura para o dia 08 de julho de 2020, as 09:00.

FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE _____
E-MAIL: _____
DATA DE RECEBIMENTO: _____

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de JUSSIAPE – BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação e/ou enviar via e-mail para zoraidemspereira@hotmail.com. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorrida no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais

CIENTE:...../...../2020

ZORAIDE MARIA SOUZA PEREIRA
PREGOEIRA
DECRETO Nº 03/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSSIAPE-BA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

SÍNTESE DO OBJETO

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS DE
TECIDO, DESTINADOS AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE
COVID-19.**

2020

Página 2 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/07/2020
HORÁRIO: 09h:00
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE - BA

A Prefeitura Municipal de JUSSIAPE – ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei N.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei N.º 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, e que, em 08/07/2020 às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Praça 09 de Julho, N.º 167, Bairro Centro, na Prefeitura Municipal de JUSSIAPE, estará recebendo propostas e documentação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1- DO OBJETO

1.1. Aquisição de diversas peças, acessórios, pneus, entre outros, destinados a manutenção e reposição da frota de veículos e máquinas, pertencente a esta prefeitura municipal de JUSSIAPE-BA.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

2.2 - Fica impedido de participar desta licitação a empresa:

- a) Que não atenderem as condições deste edital.
- b) Que estiver suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- e) Que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos abaixo especificados:

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico emitido pelo site da receita federal.
- b) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cópias dos documentos do responsável (s),

Página 3 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

registro comercial no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI.

c) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga, bem como, cópias dos documentos dos representantes legais e sócios (se houver).

d) O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

f) Certidão Simplificada da Junta Comercial data de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

g) As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a declaração de que se enquadram como ME ou EPP (conforme modelo anexo VI), a licitante deverá manifestar o seu interesse já na fase de credenciamento.

h) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, anexo III e declaração de desimpedimento de licitar anexo IV.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão nº 037/2020
Razão Social:
CNPJ:

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão nº 037/2020
Razão Social:
CNPJ:

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 – A documentação necessária para a **HABILITAÇÃO** deverá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ, telefone, e-mail e banco.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

- b) Número do processo e do Pregão;
- c) A proposta deverá ser apresentada em via impressa, redigida com clareza, sem emendas, entrelinhas e borrões, não podendo modificar as quantidades e especificações do objeto deste edital, devidamente datada, rubricadas todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.
- d) A proposta apresentada deverá conter a especificação do objeto oferecido, bem como o termo de referência, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo.
- e) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- f) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- g) Indicação da Marca, quando for o caso;
- h) A proposta de preço vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão, sob pena de desclassificação.**
- i) Prazo de validade da proposta da proposta 60 dias.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Município da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

6.2.1.1- Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme modelo anexo VI.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º

6.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada.

Página 6 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

e) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

f) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

6.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante.

6.3. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente encadernados em ordem de acordo com o exigido no **EDITAL**, ou ainda utilizar outro dispositivo de fixação que permita seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda. Recomenda-se que seja adotada o mesmo procedimento para os documentos referente a proposta de preços.

6.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo V.

b) Alvará de funcionamento

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – MENOR PREÇO POR LOTE

7.2 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

7.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado neste edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o total.

7.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.8.1 - O valor do percentual correspondente ao desconto será linear a todos os produtos.

7.8.2 - Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o Menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9.1- Será declarado vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e compatível com o preço de mercado.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.12 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.13 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de até 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances inferiores àquelas consideradas, até então, de menor preço ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada.

b) Se a microempresa e empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresa de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

hipótese do subitem 7.12 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a”.

7.14. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do subitem 7.13 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

7.15. O disposto nos subitens 7.11 a 7.13 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.16 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

7.17.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

7.17.2 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

7.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

8. RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Não havendo manifestação pela interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.7 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

8.8 - A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

Página 9 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e 10.520/02.

9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

9.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1- Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

10.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

10.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

11 - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico - financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

12 - DAS SANÇÕES

12.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

12.1.1. **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

12.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Página 10 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

12.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

12.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13 – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14 – ENTREGA

14.1 - A entrega dos materiais objeto desta licitação será iniciado no prazo de três (03) dias e as entregas posteriores será efetuadas de forma gradual, conforme a necessidade da Administração Municipal.

14.2. Por ocasião da entrega caso seja detectado que os produtos não atende as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

14.3. Os materiais licitados deverão ser entregues na Central de Compras.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

15.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial.

15.6 - **Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

15.7 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.9 - Não será aceita impugnação/recurso ou pedido de esclarecimento por fax e/ou e-mail. Somente em original em papel timbrado da empresa e devidamente assinado pelo diretor ou representante legal, sempre protocolando no setor de licitação das 08:00 às 12:00 horas.

15.10 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

15.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

15.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo da Proposta;

Anexo II – Termo Descritivo

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de desimpedimento de licitar

Anexo V – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração ME ou EPP

Anexo VII - Minuta do contrato

16 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Código orçamentário: 02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Projeto/Atividade: 2.006 - GERENCIAMENTO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS SEC DE ADMINISTRACAO
Elemento despesa: 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS.

Código orçamentário: 02.05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.051 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
1.028 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO
Elemento despesa: 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS.

Código orçamentário: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.026 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
2.030 - GERENCIAMENTO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1.014 - IMPLANTACAO E ADESAO AO SERVICO ATEND MOVEL DE URGENCIA
2.024 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
2.031 - MANUTENCAO DO PROGRAMA EPIDEMIOLOGICO E CONTROLE DE DOENCAS
Elemento despesa: 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS.

Código orçamentário: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.069 - AÇÕES DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.070 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.068 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD PBF
2.052 - MANUTENCAO DAS ACOES DE BENEFICIOS EVENTUAIS
2.057 - AÇÕES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.058 - AÇÕES DE APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGDSUAS
2.059 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS

Página 12 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

Elemento despesa: 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS.

Código orçamentário: 02.08.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade: 2.042 - GERENCIAMENTO DAS ACOES ADMINSTRATIVAS DA SECRET DE OBRAS
Elemento despesa: 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS.

Código orçamentário: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2.048 - PROMOCAO E REALIZ DE EVENTO DE EVENTOS CULTURAIS TRADICIONAIS E CIVICO
2.047 - GERENCIAMENTO DAS ACOES ADMINSTRATIVAS DA SECRETARIA
Elemento despesa: 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS.

17 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora/BA.

Jussiape-Ba, 22 de junho de 2020.

ZORAIDE MARIA SOUZA PEREIRA

Pregoeira Municipal
DECRETO Nº 03/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

<p>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).</p>
--

ANEXO I
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL 037/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2020.

OBJETO: Aquisição de diversas peças, acessórios, pneus, entre outros, destinados a manutenção e reposição da frota de veículos e máquinas, pertencente a esta prefeitura municipal de JUSSIAPE-BA.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial n.º 037/2020, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

LOTE 01 - PEÇAS PARA DOBLO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	DISCO DE FREIO	4	UNID			
2	PASTILHA DE FREIO	4	UNID			
3	TAMBOR DE FREIO	4	UNID			
4	LONA DE FREIO	4	UNID			
5	AMORTECEDOR TRAZEIRO	8	UNID			
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	UNID			
7	JUNTA HOMOCINÉTICA	4	UNID			
8	PIVÔ	4	UNID			
9	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	UNID			
10	CORREIA DO ALTERNADOR	4	UNID			
11	JOGO DE VELAS	4	UNID			
12	CABO DE VELAS	4	UNID			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 072/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

13	BATERIA 60 AH	4	UNID			
14	BUCHA BANDEIJA	12	UNID			
15	BANDEIJA	4	UNID			
16	FLUIDO DE FREIO DOT3	4	UNID			
17	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	2	UNID			
18	ESCAPAMENTO TRASEIRO	1	UNID			
	TOTAL					R\$

LOTE 02-PEÇAS PARA DUCATO SAMU						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	KIT DE EMBREAGEM	1	UNID			
2	DISCO DE FREIO	2	PAR			
3	PASTILHA DE FREIO	3	JOGOS			
4	TAMBOR DE FREIO	1	PAR			
5	LONA DE FREIO	2	KIT			
6	CORREIA DENTADA	2	UNID			
7	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UNID			
8	VELA AQUECEDORA	8	UNID			
9	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UNID			
10	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNID			
11	PIVÔ	4	UNID			
12	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	UNID			
13	BANDEIJA	2	UNID			
14	BATERIA 75 AH	1	UNID			
15	EMBUXAMENTO	6	UNID			
16	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	1	UNID			
17	ESCAPAMENTO TRASEIRO	1	UNID			
18	ADITIVO	2	UNID			
19	BILELETA LD DIR	2	UNID			
20	BOMBA DAGUA	2	UNID			
21	BOMBA OLEO	2	UNID			
22	BRONZINA FIXA	2	UNID			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 072/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

23	BRONZINA MOVEL	2	UNID			
24	KIT MOTOR HONDA	2	UNID			
25	COLA	4	UNID			
26	CORREIA DENTADA	2	UNID			
27	FILTRO AR	2	UNID			
28	FILTRO COMBUSTIVEL	2	UNID			
29	JUNTA MOTOR (JG)	2	UNID			
30	ÓLEO CAIXA	2	UNID			
31	ÓLEO MOTOR	12	UNID			
32	PISTAO C/ ANEL SEGMENTO	2	UNID			
33	RETENTOR VALVULA (JG)	2	UNID			
34	TURBINA	2	UNID			
35	VALVULA ADMISSAO	16	UNID			
36	VALVULA ESCAPE	16	UNID			
37	VALVULA TERMOSTATICA	2	UNID			
38	ESFERA	8	UNID			
39	CONJUNTO VALVULA (BICO)	2	UNID			
	TOTAL					R\$

LOTE 03 - PEÇAS PARA RENAULT KANGOO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	DISCO DE FREIO	4	UNID			
2	PASTILHA DE FREIO	4	UNID			
3	TAMBOR DE FREIO	4	UNID			
4	LONA DE FREIO	4	UNID			
5	AMORTECEDOR TRAZEIRO	8	UNID			
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	UNID			
7	JUNTA HOMOCINÉTICA	4	UNID			
8	PIVÔ	4	UNID			
9	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	UNID			
10	CORREIA DO ALTERNADOR	4	UNID			
11	JOGO DE VELAS	4	UNID			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 072/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

12	CABO DE VELAS	4	UNID			
13	BATERIA 60 AH	4	UNID			
14	BUCHA BANDEIJA	12	UNID			
15	BANDEIJA	4	UNID			
16	FLUÍDO DE FREIO DOT3	4	UNID			
17	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	2	UNID			
18	ESCAPAMENTO TRASEIRO	1	UNID			
	TOTAL					R\$

LOTE 04 - PEÇAS PARA UNO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	DISCO DE FREIO	6	PAR			
2	PASTILHA DE FREIO	6	KIT			
3	TAMBOR DE FREIO	6	UNID			
4	LONA DE FREIO	6	KIT			
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	12	UNID			
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	12	UNID			
7	JUNTA HOMOCINÉTICA	6	UNID			
8	PIVÔ	6	UNID			
9	TERMINAL DE DIREÇÃO	6	UNID			
10	CORREIA DENTADA	3	UNID			
11	CORREIA DO ALTERNADOR	6	UNID			
12	JOGO DE VELAS	6	KIT			
13	CABO DE VELAS	6	KIT			
14	BATERIA 60 AH	3	UNID			
15	BUCHA BANDEIJA	24	UNID			
16	BANDEIJA	6	UNID			
17	FLUÍDO DE FREIO DOT3	6	UNID			
18	REPARO DA PINÇA DE FREIO	6	UNID			
19	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	3	UNID			
20	CALÇO DA CAIXA DE DIREÇÃO	3	UNID			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 072/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

21	BUCHA BRAÇO TENSOR	3	UNID			
22	BRAÇO OXILANTE	3	UNID			
23	BUCHA BRAÇO OXILANTE	3	UNID			
24	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	3	UNID			
25	ESCAPAMENTO TRASEIRO	3	UNID			
26	BENDIX	3	UNID			
27	JOGO DE PALHETA LIMPADOR PARABRISA	3	UNID			
28	RETROVISOR E/D	6	UNID			
29	REGULADOR DE VOLTAGEM	3	UNID			
30	FAROL E/D	6	UNID			
31	PARABRISA	3	UNID			
32	FECHADURA PARA CAPÔ	3	UNID			
33	PINO PARA CAPÔ	3	UNID			
34	CABO DO CAPÔ	3	UNID			
	TOTAL					R\$

LOTE05 - PEÇAS PARA CAÇAMBA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	COROA P/ DIFERENCIAL	2	UNID			
2	PIÃO P/ DIFERENCIAL	2	UNID			
3	ROLAMENTO EXTERNO P/ DIFERENCIAL	2	UNID			
4	ROLAMENTO INTERNO P/ DIFERENCIAL	2	UNID			
5	COLAR P/ DIFERENCIAL	2	UNID			
6	FEIXO DE MOLA DIANTEIRO	2	UNID			
7	FEIXO DE MOLA TRASEIRO	2	UNID			
8	EMGRENAGENS P/ CAIXA DE MARCHA	2	UNID			
9	ROLAMENTO INT. P/ CAIXA DE MARCHA	2	UNID			
10	ROLAMENTO EXT. P/ CAIXA DE MARCHA	2	UNID			
11	TAMBO DE FREIO TRASEIRO	2	UNID			
12	TAMBO DE FREIO DIANTEIRO	2	UNID			
13	LONA DE FREIO TRASEIRA	2	UNID			
14	LONA DE FREIO DIANTEIRA	2	UNID			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 072/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

TOTAL	R\$
-------	-----

LOTE 06 - PEÇAS PARA CARRO-PIPA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	COROA P/ DIFERENCIAL	2	UNID			
2	PIÃO P/ DIFERENCIAL	2	UNID			
3	EIXO P/ DIFERENCIAL	2	UNID			
4	ROLAMENTO EXTERNO P/ DIFERENCIAL	2	UNID			
5	ROLAMENTO INTERNO P/ DIFERENCIAL	2	UNID			
6	COLAR P/ DIFERENCIAL	2	UNID			
7	EMGRENAGEM P/ DIFERENCIAL	2	UNID			
8	EMGRENAGENS P/ CAIXA DE MARCHA	2	UNID			
9	ROLAMENTO INT. P/ CAIXA DE MARCHA	2	UNID			
10	ROLAMENTO EXT. P/ CAIXA DE MARCHA	2	UNID			
11	EIXO P/ CAIXA DE MARCHA	2	UNID			
12	EIXO DE COMANDO P/ CAIXA DE MARCHA	2	UNID			
13	TAMBO DE FREIO TRASEIRO	2	UNID			
14	TAMBO DE FREIO DIANTEIRO	2	UNID			
15	LONA DE FREIO TRASEIRA	2	UNID			
16	LONA DE FREIO DIANTEIRA	2	UNID			
	TOTAL					R\$

LOTE07 - PEÇAS PARA ONIBUS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID	MARCA	UNIT	TOTAL
1	KIT DE PINHÃO E COROA	2	UNID			
2	BATERIA 150 AH	2	UNID			
3	TERMINAL DE BATERIA	8	UNID			
4	GRAMPOS DE MOLA	16	UNID			
5	LÂMPADA DE 2 POLOS	8	UNID			
6	LÂMPADA DE 1 POLO	8	UNID			
7	PARAFUSO DE CENTRO	24	UNID			
8	PINO DO FEIXE DE MOLA	24	UNID			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 072/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

9	RELE PISCA	2	UNID			
10	TRAVAS DA MOLA	16	UNID			
	TOTAL					R\$

LOTE08- PEÇAS PARA MICRO-ONIBUS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID	MARCA	UNIT	TOTAL
1	BATERIA 100 AH	1	UNID			
2	GRAMPOS DE MOLA	8	UNID			
3	LÂMPADA DE 2 POLOS	4	UNID			
4	LÂMPADA DE 1 POLO	4	UNID			
5	PARAFUSO DE CENTRO	12	UNID			
6	PINO DO FEIXE DE MOLA	12	UNID			
7	TRAVAS DA MOLA	8	UNID			
8	BUCHA BALANÇA SUPERIOR DIANTEIRA	6	UNID			
9	BUCHA BALANÇA INFERIOR TRAZEIRA	6	UNID			
10	BUCHA BALANÇA INFERIOR	6	UNID			
11	PIVÔ	8	UNID			
12	PORCA DO PIVÔ	4	UNID			
13	TERMINAL DE SUSPENSÃO	4	UNID			
14	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	8	UNID			
15	BATENTE INFERIOR	4	UNID			
16	BATENTE SUPERIOR	4	UNID			
17	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	UNID			
18	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UNID			
19	AMORTECEDOR TRAZEIRO	2	UNID			
20	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	2	JOGO			
21	PASTILHA DE FREIO TRAZEIRO	2	JOGO			
22	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2	UNID			
23	DISCO DE FREIO TRAZEIRO	2	UNID			
	TOTAL					R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 072/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

LOTE 09- PNEUS DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO UNIT	TOTAL
1	PNEU FG85- 275/80/22.5	10	UNID			
2	PNEU TG85- 275/80/22.5	12	UNID			
3	PNEU 1400/24	20	UNID			
4	PNEU FG85/ 1000/20	22	UNID			
5	PNEU TG85/ 1000/20	22	UNID			
6	PNEU BG85/ 1000/20	12	UNID			
7	PNEU 175/70 ARO 13	80	UNID			
8	PNEU 175/70 ARO 14	60	UNID			
9	PNEU 900X20	30	UNID			
10	CAMARA DE AR 900X20	24	UNID			
11	PROTETOR DE CÂMARA 20"	24	UNID			
12	PNEU RADIAL FG85-215/75/17.5	10	UNID			
13	CAMARA DE AR 17,5"	10	UNID			
14	PROTETOR DE CÂMARA 17,5"	10	UNID			
15	PNEU DIANTEIRO - 12.5/80 ARO 18	4	UNID			
16	PNEU TRAZEIRO - 17.5 ARO 25	6	UNID			
17	PNEU 17.5/25	6	UNID			
18	PNEU COMUM 1000/20	12	UNID			
19	CAMARA DE AR 1000X20	12	UNID			
20	PNEUS 12.5 X 25	6	UNID			
21	PNEUS 12.5 X 25	6	UNID			
22	PNEUS 12.5 X 25	6	UNID			
	TOTAL					R\$

LOTE10 - PEÇAS PARA CAÇAMBA GMC						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	CARÇAÇA CAIXA DE MARCHA	1	UNID	KL		
2	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA 1 VELOCIDADE	2	UNID	KL		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 072/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

3	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA 2 VELOCIDADE	1	UNID	KL		
4	ENGRENAGEM DO CARRETÃO MOTOR	1	UNID	KL		
5	EIXO INTERMEDIÁRIO/ CAIXA DE MACHA	1	UNID	KL		
6	KIT ROLAMENTO CAIXA MARCHA	1	UNID	INA		
TOTAL						R\$

LOTE 11-PATROL CATERPILLAR 120K						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO UNIT	TOTAL
1	CILINDRO RODA - VARGAS	6	UNID			
2	CJ COROA/PINHAO DIANT IMP	5	UNID			
3	CJ COROA/PINHAO TRAZ IMP	6	UNID			
4	CORRENTE TC TRANSCOR	6	UNID			
5	ENGRENAGEM CORREDICA 1A (28D)	5	UNID			
6	ENGRENAGEM ZF MARCHA A FRENTE (37D)	5	UNID			
7	FILTRO AR EXTERNO	5	UNID			
8	FILTRO AR INTERNO	5	UNID			
9	FILTRO COMBUSTIVEL	5	UNID			
10	FILTRO LB3801-VOX	5	UNID			
11	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	5	UNID			
12	GARFO 2A/3A	5	UNID			
13	GARFO DE ACO	5	UNID			
14	KIT NYLON C/ CUNHAS GIRA CIRCULO	5	UNID			
15	LAMINA CURVA 13F	4	UNID			
16	LONA (JG 02) STD 3/8"	5	UNID			
17	PARAFUSO LAMINA 5/8X2"	210	UNID			
18	PINHÃO (6300041)	5	UNID			
19	PINO DA BALANCA	5	UNID			
20	PORCA LAMINA SEXT. 5/8	5	UNID			
21	REPARO CIL. MESTRE	5	UNID			
22	REPARO DO COMANDO (226155)	5	UNID			
23	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	5	UNID			
24	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	5	UNID			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 072/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

25	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	5	UNID			
26	ROLAMENTO (414973)	5	UNID			
27	ROTULA	5	UNID			
28	SAPATA DE FREIO	5	UNID			
29	SILENCIOSO	5	UNID			
30	SUPORTE ESCARIFICADOR	20	UNID			
31	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	5	UNID			
32	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	5	UNID			
33	TUBO DE FREIO	5	UNID			
TOTAL						R\$

LOTE 12- PÁ CAREGADEIRA HYUNDAI 740						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO UNIT	TOTAL
1	KIT DE IMBUCHAM,ENTO TRAZEIRO	5	UNID			
2	BARRA DE REGULAGEM	5	UNID			
3	BOMBA - MEDAL	5	UNID			
4	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	5	UNID			
5	BRAÇO DA DIREÇÃO (E/D)	5	UNID			
6	CABO 2.60M	5	UNID			
7	CARCAÇA	5	UNID			
8	PARAFUSO DE RODA	210	UNID			
9	CILINDRO MESTRE	5	UNID			
10	CJ. HASTE	5	UNID			
11	PINHÃO DO DIFERENCIAL	5	UNID			
12	CONEXAO CABEÇOTE	5	UNID			
13	CRUZETA (3319838)	5	UNID			
14	DENTE CONCHA	20	UNID			
15	DISCO DE FREIO	6	UNID			
16	EIXO ENTALHADO CAMBIO	5	UNID			
17	ENGRENAGEM DO DIFERENCIAL	5	UNID			
18	ENGRENAGEM DA TRANSMISSÃO	5	UNID			
19	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA	5	UNID			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 072/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

20	HELICE RADIADOR	5	UNID			
21	KIT EMBREAGEM	5	UNID			
22	MANGUEIRA COMANDO HIDRAULICO	5	UNID			
23	PINHAO DO GIRA CIRCULO	5	UNID			
24	MANGUEIRA DE FREIO	5	UNID			
25	REPARO ORBITROL (MAIOR)	5	UNID			
26	ROLAMENTO - NIS	5	UNID			
27	ROLAMENTO (=F-44343 OU 563147)	5	UNID			
28	ROLAMENTO (=MU1306)	5	UNID			
29	ROLAMENTO MUNHAO	5	UNID			
30	TERMINAL (7H3641)	5	UNID			
31	TERMOMETRO - FEM (FI170/FI173)	5	UNID			
32	UNHAS LATERAL	6	UNID			
33	LAMINAS	10	UNID			
					TOTAL	R\$

LOTE 13- RETRO ESCAVADEIRA C3 JCB						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO UNIT	TOTAL
1	ANÉL Ó (60K-40112)	5	UNID			
2	ANÉL Ó (60K-40512)	5	UNID			
3	ANÉL Ó (60K40616)	5	UNID			
4	ANÉL PISTÃO (224771)	5	UNID			
5	ANÉL TRAVA (659065)	5	UNID			
6	ARRUELA (102322)	5	UNID			
7	ARRUELA (551347)	5	UNID			
8	ARRUELA DE PRESSÃO (4E-12)	5	UNID			
9	BOMBA (3314994)	5	UNID			
10	BOMBA HID.PRINCIPAL (569354)	5	UNID			
11	BUCHA (112068)	5	UNID			
12	BUCHA (1502644)	5	UNID			
13	BUCHA (1521218)	5	UNID			
14	BUCHA (201966)	5	UNID			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 072/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

15	BUCHA (3300403)	5	UNID			
16	BUCHA (538585)	5	UNID			
17	BUCHA (564129)	5	UNID			
18	BUCHA (585007)	5	UNID			
19	BUCHA ESFERICA (763461)	5	UNID			
20	BUJÃO (119469)	5	UNID			
21	CILINDRO DE FREIO (112072)	5	UNID			
22	CLINDRO MESTRE FREIO (947740)	5	UNID			
23	CRUZETA (3319838)	5	UNID			
24	CRUZETA (3319843)	5	UNID			
25	DEFLETOR	5	UNID			
26	DENTE CENTRAL	20	UNID			
27	DENTE LATERAL DIR	20	UNID			
28	DENTE LATERAL ESQ	20	UNID			
29	EIXO VIRABREQUIM MOTOR	5	UNID			
30	ELEMENTO (3338859)	5	UNID			
31	ENGRENAGEM (233089)	5	UNID			
32	ESCAPAMENTO (3302311)	5	UNID			
33	ESPAÇADOR	5	UNID			
34	ESPELHO (114453)	5	UNID			
35	EXCENTRICO (112062)	5	UNID			
36	FLANGE	5	UNID			
37	GUIA (112287)	5	UNID			
38	IMPULSOR	5	UNID			
39	IND.TEM. D´AGUA (3300600)	5	UNID			
40	IND.TEMP.CONVERSOR (3300602)	5	UNID			
41	JG DE LONA (945614)	5	UNID			
42	JOGO DE 3 BRONZINAS MÓV	5	UNID			
43	JOGO DE BRONZINAS FIXAS	5	UNID			
44	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	5	UNID			
45	JOGO DE LONA DE FREIO	5	UNID			
46	KIT DO MOTOR	5	UNID			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 072/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

47	LAMINA DA CAÇAMBA (551765)	5	UNID			
48	MANOMETRO PRESSÃO DE OLEO (3303470)	5	UNID			
49	MOLA (943859)	5	UNID			
50	PARAFUSO DE RODA	210	UNID			
51	PARAFUSO DE LÂMINA 5/8X3 (17C1048)	210	UNID			
52	PINO (112069)	5	UNID			
53	PINO (114173)	5	UNID			
54	PINO (536100)	5	UNID			
55	PINO GUIA	5	UNID			
56	PONTEIRA	5	UNID			
57	PORCA (2D-14)	5	UNID			
58	PRÉ-FILTRO	5	UNID			
59	REPARO CIL. CAÇAMBA	5	UNID			
60	REPARO CIL.ELEVAÇÃO	5	UNID			
61	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	5	UNID			
62	REPARO VALVULA ALIVIO	5	UNID			
63	REPARO VALVULA PRINCIPAL	5	UNID			
64	RETENTOR DA RODA TRAZEIRA	5	UNID			
65	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	5	UNID			
66	RETENTOR DA TRANSMISSÃO	5	UNID			
67	RETENTOR DA CAIX ADE MARCHA	5	UNID			
68	RETENTOR (122740)	5	UNID			
69	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	5	UNID			
70	ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA	5	UNID			
71	SAPATA CONJ. (118267)	5	UNID			
72	SILENCIOSO (3330225)	5	UNID			
73	TUBO DE FREIO	5	UNID			
74	VALVULA MODELADORA	5	UNID			
75	VALVULA REGULADORA	5	UNID			
76	VEDADOR (112055)	5	UNID			
77	VEDADOR (128117)	5	UNID			
	TOTAL					R\$

Página 26 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

- Total global da proposta R\$ (.....)
- A entrega dos materiais objeto desta licitação será iniciado no prazo de três (03) dias e as entregas posteriores será efetuadas de forma gradual, conforme a necessidade da Administração Municipal.
- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

<p>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).</p>
--

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGAO PRESENCIAL 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2020

OBJETO: aquisição de diversas peças, acessórios, pneus, entre outros, destinados a manutenção e reposição da frota de veículos e máquinas, pertencente a esta prefeitura municipal.

1. DESCRIÇÃO

LOTE 01 -PEÇAS PARA DOBLO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID
1	DISCO DE FREIO	4	UNID
2	PASTILHA DE FREIO	4	UNID
3	TAMBOR DE FREIO	4	UNID
4	LONA DE FREIO	4	UNID
5	AMORTECEDOR TRAZEIRO	8	UNID
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	UNID
7	JUNTA HOMOCINÉTICA	4	UNID
8	PIVÔ	4	UNID
9	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	UNID
10	CORREIA DO ALTERNADOR	4	UNID
11	JOGO DE VELAS	4	UNID
12	CABO DE VELAS	4	UNID
13	BATERIA 60 AH	4	UNID
14	BUCHA BANDEIJA	12	UNID
15	BANDEIJA	4	UNID
16	FLUIDO DE FREIO DOT 3	4	UNID
17	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	2	UNID
18	ESCAPAMENTO TRASEIRO	1	UNID
LOTE 02-PEÇAS PARA DUCATO SAMU			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID
1	KIT DE EMBREAGEM	1	UNID
2	DISCO DE FREIO	2	PAR
3	PASTILHA DE FREIO	3	JOGOS
4	TAMBOR DE FREIO	1	PAR

Página 28 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 072/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

5	LONA DE FREIO	2	KIT
6	CORREIA DENTADA	2	UNID
7	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UNID
8	VELA AQUECEDORA	8	UNID
9	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UNID
10	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNID
11	PIVÔ	4	UNID
12	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	UNID
13	BANDEIJA	2	UNID
14	BATERIA 75 AH	1	UNID
15	EMBUXAMENTO	6	UNID
16	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	1	UNID
17	ESCAPAMENTO TRASEIRO	1	UNID
18	ADITIVO	2	UNID
19	BILELETA LD DIR	2	UNID
20	BOMBA DAGUA	2	UNID
21	BOMBA OLEO	2	UNID
22	BRONZINA FIXA	2	UNID
23	BRONZINA MOVEL	2	UNID
24	KIT MOTOR HONDA	2	UNID
25	COLA	4	UNID
26	CORREIA DENTADA	2	UNID
27	FILTRO AR	2	UNID
28	FILTRO COMBUSTIVEL	2	UNID
29	JUNTA MOTOR (JG)	2	UNID
30	ÓLEO CAIXA	2	UNID
31	ÓLEO MOTOR	12	UNID
32	PISTAO C/ ANEL SEGMENTO	2	UNID
33	RETENTOR VALVULA (JG)	2	UNID
34	TURBINA	2	UNID
35	VALVULA ADMISSAO	16	UNID
36	VALVULA ESCAPE	16	UNID



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 072/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

37	VALVULA TERMOSTATICA	2	UNID
38	ESFERA	8	UNID
39	CONJUNTO VALVULA (BICO)	2	UNID
	LOTE 03 - PEÇAS PARA RENAULT KANGOO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID
1	DISCO DE FREIO	4	UNID
2	PASTILHA DE FREIO	4	UNID
3	TAMBOR DE FREIO	4	UNID
4	LONA DE FREIO	4	UNID
5	AMORTECEDOR TRAZEIRO	8	UNID
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	UNID
7	JUNTA HOMOCINÉTICA	4	UNID
8	PIVÔ	4	UNID
9	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	UNID
10	CORREIA DO ALTERNADOR	4	UNID
11	JOGO DE VELAS	4	UNID
12	CABO DE VELAS	4	UNID
13	BATERIA 60 AH	4	UNID
14	BUCHA BANDEIJA	12	UNID
15	BANDEIJA	4	UNID
16	FLUIDO DE FREIO DOT 3	4	UNID
17	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	2	UNID
18	ESCAPAMENTO TRASEIRO	1	UNID
	LOTE 04 - PEÇAS PARA UNO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID
1	DISCO DE FREIO	6	PAR
2	PASTILHA DE FREIO	6	KIT
3	TAMBOR DE FREIO	6	UNID
4	LONA DE FREIO	6	KIT
5	AMORTECEDOR TRAZEIRO	12	UNID
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	12	UNID
7	JUNTA HOMOCINÉTICA	6	UNID

Página 30 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 072/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

8	PIVÔ	6	UNID
9	TERMINAL DE DIREÇÃO	6	UNID
10	CORREIA DENTADA	3	UNID
11	CORREIA DO ALTERNADOR	6	UNID
12	JOGO DE VELAS	6	KIT
13	CABO DE VELAS	6	KIT
14	BATERIA 60 AH	3	UNID
15	BUCHA BANDEIJA	24	UNID
16	BANDEIJA	6	UNID
17	FLUIDO DE FREIO DOT3	6	UNID
18	REPARO DA PINÇA DE FREIO	6	UNID
19	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	3	UNID
20	CALÇO DA CAIXA DE DIREÇÃO	3	UNID
21	BUCHA BRAÇO TENSOR	3	UNID
22	BRAÇO OXILANTE	3	UNID
23	BUCHA BRAÇO OXILANTE	3	UNID
24	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	3	UNID
25	ESCAPAMENTO TRASEIRO	3	UNID
26	BENDIX	3	UNID
27	JOGO DE PALHETA LIMPADOR PARABRISA	3	UNID
28	RETROVISOR E/D	6	UNID
29	REGULADOR DE VOLTAGEM	3	UNID
30	FAROL E/D	6	UNID
31	PARABRISA	3	UNID
32	FECHADURA PARA CAPÔ	3	UNID
33	PINO PARA CAPÔ	3	UNID
34	CABO DO CAPÔ	3	UNID
	LOTE 05 - PEÇAS PARA CAÇAMBA		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID
1	COROA P/ DIFERENCIAL	2	UNID
2	PIÃO P/ DIFERENCIAL	2	UNID
3	ROLAMENTO EXTERNO P/ DIFERENCIAL	2	UNID



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 072/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

4	ROLAMENTO INTERNO P/ DIFERENCIAL	2	UNID
5	COLAR P/ DIFERENCIAL	2	UNID
6	FEIXO DE MOLA DIANTEIRO	2	UNID
7	FEIXO DE MOLA TRASEIRO	2	UNID
8	EMGRENAGENS P/ CAIXA DE MARCHA	2	UNID
9	ROLAMENTO INT. P/ CAIXA DE MARCHA	2	UNID
10	ROLAMENTO EXT. P/ CAIXA DE MARCHA	2	UNID
11	TAMBO DE FREIO TRASEIRO	2	UNID
12	TAMBO DE FREIO DIANTEIRO	2	UNID
13	LONA DE FREIO TRASEIRA	2	UNID
14	LONA DE FREIO DIANTEIRA	2	UNID
	LOTE 06 - PEÇAS PARA CARRO-PIPA		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID
1	COROA P/ DIFERENCIAL	2	UNID
2	PIÃO P/ DIFERENCIAL	2	UNID
3	EIXO P/ DIFERENCIAL	2	UNID
4	ROLAMENTO EXTERNO P/ DIFERENCIAL	2	UNID
5	ROLAMENTO INTERNO P/ DIFERENCIAL	2	UNID
6	COLAR P/ DIFERENCIAL	2	UNID
7	EMGRENAGEM P/ DIFERENCIAL	2	UNID
8	EMGRENAGENS P/ CAIXA DE MARCHA	2	UNID
9	ROLAMENTO INT. P/ CAIXA DE MARCHA	2	UNID
10	ROLAMENTO EXT. P/ CAIXA DE MARCHA	2	UNID
11	EIXO P/ CAIXA DE MARCHA	2	UNID
12	EIXO DE COMANDO P/ CAIXA DE MARCHA	2	UNID
13	TAMBO DE FREIO TRASEIRO	2	UNID
14	TAMBO DE FREIO DIANTEIRO	2	UNID
15	LONA DE FREIO TRASEIRA	2	UNID
16	LONA DE FREIO DIANTEIRA	2	UNID
	LOTE 07 - PEÇAS PARA ONIBUS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 072/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

1	KIT DE PINHÃO E COROA	2	UNID
2	BATERIA 150 AH	2	UNID
3	TERMINAL DE BATERIA	8	UNID
4	GRAMPOS DE MOLA	16	UNID
5	LÂMPADA DE 2 POLOS	8	UNID
6	LÂMPADA DE 1 POLO	8	UNID
7	PARAFUSO DE CENTRO	24	UNID
8	PINO DO FEIXE DE MOLA	24	UNID
9	RELE PISCA	2	UNID
10	TRAVAS DA MOLA	16	UNID
	LOTE 08- PEÇAS PARA MICRO-ONIBUS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID
1	BATERIA 100 AH	1	UNID
2	GRAMPOS DE MOLA	8	UNID
3	LÂMPADA DE 2 POLOS	4	UNID
4	LÂMPADA DE 1 POLO	4	UNID
5	PARAFUSO DE CENTRO	12	UNID
6	PINO DO FEIXE DE MOLA	12	UNID
7	TRAVAS DA MOLA	8	UNID
8	BUCHA BALANÇA SUPERIOR DIANTEIRA	6	UNID
9	BUCHA BALANÇA INFERIOR TRAZEIRA	6	UNID
10	BUCHA BALANÇA INFERIOR	6	UNID
11	PIVÔ	8	UNID
12	PORCA DO PIVÔ	4	UNID
13	TERMINAL DE SUSPENSÃO	4	UNID
14	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	8	UNID
15	BATENTE INFERIOR	4	UNID
16	BATENTE SUPERIOR	4	UNID
17	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	UNID
18	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UNID
19	AMORTECEDOR TRAZEIRO	2	UNID



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 072/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

20	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	2	JOGO
21	PASTILHA DE FREIO TRAZEIRO	2	JOGO
22	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2	UNID
23	DISCO DE FREIO TRAZEIRO	2	UNID

LOTE 09- PNEUS DIVERSOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID
1	PNEU FG85- 275/80/22.5	10	UNID
2	PNEU TG85- 275/80/22.5	12	UNID
3	PNEU 1400/24	20	UNID
4	PNEU FG85/ 1000/20	22	UNID
5	PNEU TG85/ 1000/20	22	UNID
6	PNEU BG85/ 1000/20	12	UNID
7	PNEU 175/70 ARO 13	80	UNID
8	PNEU 175/70 ARO 14	60	UNID
9	PNEU 900X20	30	UNID
10	CAMARA DE AR 900X20	24	UNID
11	PROTETOR DE CÂMARA 20"	24	UNID
12	PNEU RADIAL FG85-215/75/17.5	10	UNID
13	CAMARA DE AR 17,5"	10	UNID
14	PROTETOR DE CÂMARA 17,5"	10	UNID
15	PNEU DIANTEIRO - 12.5/80 ARO 18	4	UNID
16	PNEU TRAZEIRO - 17.5 ARO 25	6	UNID
17	PNEU 17.5/25	6	UNID
18	PNEU COMUM 1000/20	12	UNID
19	CAMARA DE AR 1000X20	12	UNID
20	PNEUS 12.5 X 25	6	UNID
21	PNEUS 12.5 X 25	6	UNID
22	PNEUS 12.5 X 25	6	UNID



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 072/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID
LOTE10 - PEÇAS PARA CAÇAMBA GMC			
1	CARCAÇA CAIXA DE MARCHA	1	UNID
2	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA 1 VELOCIDADE	2	UNID
3	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA 2 VELOCIDADE	1	UNID
4	ENGRENAGEM DO CARRETÃO MOTOR	1	UNID
5	EIXO INTERMEDIÁRIOPI/ CAIXA DE MACHA	1	UNID
6	KIT ROLAMENTO CAICA MARCHA	1	UNID

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID
LOTE 11-PATROL CATERPILLAR 120K			
1	CILINDRO RODA - VARGAS	6	UNID
2	CJ COROA/PINHAO DIANT IMP	5	UNID
3	CJ COROA/PINHAO TRAZ IMP	6	UNID
4	CORRENTE TC TRANSCOR	6	UNID
5	ENGRENAGEM CORREDICA 1A (28D)	5	UNID
6	ENGRENAGEM ZF MARCHA A FRENTE (37D)	5	UNID
7	FILTRO AR EXTERNO	5	UNID
8	FILTRO AR INTERNO	5	UNID
9	FILTRO COMBUSTIVEL	5	UNID
10	FILTRO LB3801-VOX	5	UNID
11	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	5	UNID
12	GARFO 2A/3A	5	UNID
13	GARFO DE ACO	5	UNID
14	KIT NYLON C/ CUNHAS GIRA CIRCULO	5	UNID
15	LAMINA CURVA 13F	4	UNID
16	LONA (JG 02) STD 3/8"	5	UNID
17	PARAFUSO LAMINA 5/8X2"	210	UNID
18	PINHÃO (6300041)	5	UNID
19	PINO DA BALANCA	5	UNID



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 072/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

20	PORCA LAMINA SEXT. 5/8	5	UNID
21	REPARO CIL. MESTRE	5	UNID
22	REPARO DO COMANDO (226155)	5	UNID
23	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	5	UNID
24	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	5	UNID
25	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	5	UNID
26	ROLAMENTO (414973)	5	UNID
27	ROTULA	5	UNID
28	SAPATA DE FREIO	5	UNID
29	SILENCIOSO	5	UNID
30	SUPORTE ESCARIFICADOR	20	UNID
31	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	5	UNID
32	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	5	UNID
33	TUBO DE FREIO	5	UNID

LOTE 12- PÁ CAREGADEIRA HYUNDAI 740			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID
1	KIT DE IMBUCHAM,ENTO TRAZEIRO	5	UNID
2	BARRA DE REGULAGEM	5	UNID
3	BOMBA - MEDAL	5	UNID
4	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	5	UNID
5	BRAÇO DA DIREÇÃO (E/D)	5	UNID
6	CABO 2.60M	5	UNID
7	CARÇAÇA	5	UNID
8	PARAFUSO DE RODA	210	UNID
9	CILINDRO MESTRE	5	UNID
10	CJ. HASTE	5	UNID
11	PINHÃO DO DIFERENCIAL	5	UNID
12	CONEXAO CABEÇOTE	5	UNID
13	CRUZETA (3319838)	5	UNID
14	DENTE CONCHA	20	UNID
15	DISCO DE FREIO	6	UNID

Página 36 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 072/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

16	EIXO ENTALHADO CAMBIO	5	UNID
17	ENGRENAGEM DO DIFERENCIAL	5	UNID
18	ENGRENAGEM DA TRANSMISSÃO	5	UNID
19	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA	5	UNID
20	HELICE RADIADOR	5	UNID
21	KIT EMBREAGEM	5	UNID
22	MANGUEIRA COMANDO HIDRAULICO	5	UNID
23	PINHAO DO GIRA CIRCULO	5	UNID
24	MANGUEIRA DE FREIO	5	UNID
25	REPARO ORBITROL (MAIOR)	5	UNID
26	ROLAMENTO - NIS	5	UNID
27	ROLAMENTO (=F-44343 OU 563147)	5	UNID
28	ROLAMENTO (=MU1306)	5	UNID
29	ROLAMENTO MUNHAO	5	UNID
30	TERMINAL (7H3641)	5	UNID
31	TERMOMETRO - FEM (FI170/FI173)	5	UNID
32	UNHAS LATERAL	6	UNID
33	LAMINAS	10	UNID

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID
LOTE 13- RETRO ESCAVADEIRA C3 JCB			
1	ANÉL Ó (60K-40112)	5	UNID
2	ANÉL Ó (60K-40512)	5	UNID
3	ANÉL Ó (60K40616)	5	UNID
4	ANÉL PISTÃO (224771)	5	UNID
5	ANÉL TRAVA (659065)	5	UNID
6	ARRUELA (102322)	5	UNID
7	ARRUELA (551347)	5	UNID
8	ARRUELA DE PRESSÃO (4E-12)	5	UNID
9	BOMBA (3314994)	5	UNID
10	BOMBA HID.PRINCIPAL (569354)	5	UNID
11	BUCHA (112068)	5	UNID



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 072/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

12	BUCHA (1502644)	5	UNID
13	BUCHA (1521218)	5	UNID
14	BUCHA (201966)	5	UNID
15	BUCHA (3300403)	5	UNID
16	BUCHA (538585)	5	UNID
17	BUCHA (564129)	5	UNID
18	BUCHA (585007)	5	UNID
19	BUCHA ESFERICA (763461)	5	UNID
20	BUJÃO (119469)	5	UNID
21	CILINDRO DE FREIO (112072)	5	UNID
22	CLINDRO MESTRE FREIO (947740)	5	UNID
23	CRUZETA (3319838)	5	UNID
24	CRUZETA (3319843)	5	UNID
25	DEFLETOR	5	UNID
26	DENTE CENTRAL	20	UNID
27	DENTE LATERAL DIR	20	UNID
28	DENTE LATERAL ESQ	20	UNID
29	EIXO VIRABREQUIM MOTOR	5	UNID
30	ELEMENTO (3338859)	5	UNID
31	ENGRENAGEM (233089)	5	UNID
32	ESCAPAMENTO (3302311)	5	UNID
33	ESPAÇADOR	5	UNID
34	ESPELHO (114453)	5	UNID
35	EXCENTRICO (112062)	5	UNID
36	FLANGE	5	UNID
37	GUIA (112287)	5	UNID
38	IMPULSOR	5	UNID
39	IND.TEM. D´AGUA (3300600)	5	UNID
40	IND.TEMP.CONVERSOR (3300602)	5	UNID
41	JG DE LONA (945614)	5	UNID
42	JOGO DE 3 BRONZINAS MÓV	5	UNID
43	JOGO DE BRONZINAS FIXAS	5	UNID

Página 38 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 072/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

44	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	5	UNID
45	JOGO DE LONA DE FREIO	5	UNID
46	KIT DO MOTOR	5	UNID
47	LAMINA DA CAÇAMBA (551765)	5	UNID
48	MANOMETRO PRESSÃO DE OLEO (3303470)	5	UNID
49	MOLA (943859)	5	UNID
50	PARAFUSO DE RODA	210	UNID
51	PARAFUSO DE LÂMINA 5/8X3 (17C1048)	210	UNID
52	PINO (112069)	5	UNID
53	PINO (114173)	5	UNID
54	PINO (536100)	5	UNID
55	PINO GUIA	5	UNID
56	PONTEIRA	5	UNID
57	PORCA (2D-14)	5	UNID
58	PRÉ-FILTRO	5	UNID
59	REPARO CIL. CAÇAMBA	5	UNID
60	REPARO CIL.ELEVAÇÃO	5	UNID
61	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	5	UNID
62	REPARO VALVULA ALIVIO	5	UNID
63	REPARO VALVULA PRINCIPAL	5	UNID
64	RETENTOR DA RODA TRAZEIRA	5	UNID
65	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	5	UNID
66	RETENTOR DA TRANSMISSÃO	5	UNID
67	RETENTOR DA CAIX ADE MARCHA	5	UNID
68	RETENTOR (122740)	5	UNID
69	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	5	UNID
70	ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA	5	UNID
71	SAPATA CONJ. (118267)	5	UNID
72	SILENCIOSO (3330225)	5	UNID
73	TUBO DE FREIO	5	UNID
74	VALVULA MODELADORA	5	UNID
75	VALVULA REGULADORA	5	UNID



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2020
Folha Nº _____.
_____ Funcionário (a).

76	VEDADOR (112055)	5	UNID
77	VEDADOR (128117)	5	UNID

1.1 - As especificações do objeto devem estar de acordo com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e deverão ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado, com selo do Inmetro.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para fornecimento de peças e pneus deve-se à necessidade de promover a manutenção e reposição da frota de veículos e máquinas, pertencente a esta prefeitura municipal em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produtos caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado e que, portanto, seja adotada a modalidade de licitação Pregão Presencial.

3.2 Recomenda-se ainda que o julgamento das propostas de preços seja pelo critério do MENOR PREÇO, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço e que atenda a todos os requisitos e exigências do certame.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

4.1 Local da Entrega: Prefeitura Municipal de Jussiape-BA;

4.3 Prazo de Entrega será imediato e ou em até 20 (vinte) dias consecutivos contados a partir da notificação ou expressa autorização para fornecimento a ser emitida pelo setor responsável, conforme necessidade do município.

4.4 Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues, em parcelas conforme necessidade do município.

4.4.1 A entrega poderá ser realizada pela contratada de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA:

5.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

Página 40 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

5.2 – DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

6 – DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar

e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7. DA GARANTIA

7.1 A empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima pelo período de 12 meses, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO III

PREGAO PRESENCIAL 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2020

**Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de
Habilitação**

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO IV

PREGAO PRESENCIAL 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 072/2020
Folha Nº _____

Funcionário (a).

ANEXO V

PREGAO PRESENCIAL 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJN....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF.n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.

Página 44 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO VI

PREGAO PRESENCIAL 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ CNPJ Nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que se encontra sob o regime da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº/.....
PREGAO PRESENCIAL 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2020

Prefeitura do Município de JUSSIAPE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, JUSSIAPE, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor XXXXXXXXXXXXX, xxxx, xxxx, xxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxx-xxx, CPF xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxx, JUSSIAPE - Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXX XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXX XXXXX XXXXX**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação é aquisição de diversas peças, acessórios, pneus, entre outros, destinados a manutenção e reposição da frota de veículos e máquinas, pertencente a esta prefeitura municipal de JUSSIAPE-BA, sob o regime de menor preço por lote.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura até 00 de xxxxxx de 0000.

2.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 037/2020, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para entrega do material.

3.2 - O pagamento equivale à aquisição do lote **00**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo I do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 037/2020.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.4. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.5 - Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos produtos, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

3.6 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

Página 46 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

3.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.7.1 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.8. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

4 – ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UO:
ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA:
FONTE:

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA:

5.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

5.2 – DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

6 – DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- IV - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- V - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- VI - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar

e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa rescisória.

7.1.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de JUSSIAPE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou

c) Judicial, nos termos da legislação.

7.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.2.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

8 – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico - financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

10.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (Duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (Duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo um via para a **CONTRATADA**, um parte para a **CONTRATANTE**.

JUSSIAPE, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____